



## PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº: 05/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 15 do mês de Dezembro do ano de 2010**, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Antunes Ribas, 1111, centro, na sala de contabilidade, se reunirão o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando **Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, com entrega dos envelopes no Setor de protocolo do Poder Legislativo até às 9 horas e 45 minutos da mesma data**, processando-se esta licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 3.117/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

### 1. DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	<p><b>1- OBJETO: Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 01(um) Mbps, com garantia de 100% da banda contratada. Consistindo em:</b></p> <p><b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>A contratada deverá disponibilizar o circuito e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente à contratante, não podendo haver compartilhamento da banda com outros de seus clientes ou usuários.</p> <p>O equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados no(s) seguinte(s) endereços:</p> <p>Rua Antunes Ribas, 1111 – Santo Ângelo/RS</p> <p>O enlace, do ponto de presença da PROPONENTE até a Sede da CONTRATANTE, deverá ser por par metálico ou fibra óptica para transmissão de dados integrante do conjunto de soluções tecnológicas utilizado pela PROPONENTE e homologado pela ANATEL.</p> <p>O prazo de entrega do serviço será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.</p> <p>Deverá ser disponibilizada uma faixa de 8 endereços IP fixos pela contratada, para uso pela contratante, incluindo-se aí o endereço de rede e de broadcast.</p> <p>Possuir redundância em seu backbone, por meios ou caminhos distintos, até o ponto de presença com conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA).</p> <p>O provedor deve ter seu backbone IP com saída internacional com destino direto para os Estados Unidos da América (EUA) com, no mínimo 3Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais</p>

conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do AS remoto, sem backbones intermediários.

O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda de 1 Gbps no mínimo.

A contratada não poderá:

a) Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Contratante, a menos que tenha expressa concordância com esta.

b) Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da contratante.

#### GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

A garantia de Nível de Serviço abrange a disponibilidade, a latência e a perda de pacotes dentro do núcleo da rede IP da contratada.

Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser:

Disponibilidade Latência Perda de Pacotes  
99,4% 65ms 2%

#### DISPONIBILIDADE:

A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço IP Dedicado permanece em condições normais de funcionamento.

A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,4%, e será calculada para o período de um mês.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$D\% = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$  Onde:

D% = disponibilidade percentual

T<sub>o</sub> = 43.200 minutos (período de trinta dias).

T<sub>i</sub> = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da Contratada.

No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da contratante. As interrupções programadas devem ser informadas com no mínimo 72 horas de antecedência, caso contrário a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.

No caso de indisponibilidade de responsabilidade da contratada, serão concedidos descontos conforme equação abaixo:

$Desc. = (P \times I) / T_o$

Onde:

Desc. = desconto em R\$ (Reais).

P = preço mensal do circuito.

I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do circuito.

T<sub>o</sub> = 1.440 (No de períodos de 30 minutos em 1 mês)

Para os meses de ativação e desativação do circuito o Desconto será calculado de forma proporcional.

A Contratada disponibilizará uma Central de Serviço para o registro de reclamações, com chamadas telefônicas franqueadas (0800). Para tanto a Central de Serviço da Contratada deverá operar 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

	<p><b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO:</b></p> <p>A contratada deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica, através de No franqueado (0800).</p> <p>Prestar atendimento aos chamados em regime 24x7 com equipe de suporte e manutenção treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço IP Dedicado.</p> <p>Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço IP Dedicado, objeto deste Edital.</p> <p>Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 06 horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação.</p> <p><b>B) ROTEADOR</b></p> <p>O roteador deve ser compatível com o serviço descrito no item “A” e ter capacidade para gerenciar a banda requerida.</p> <p>Fica a cargo da empresa vencedora o fornecimento, instalação, configuração e manutenção do roteador quando necessário. Assim como a sua substituição em caso de mau-funcionamento ou defeito, sem custo adicional a Administração e sem alterar a estrutura já existente. Comunicando a Administração os endereços IP válidos e os que poderão ser utilizados para uso em sua rede interna.</p>
--	--

**Obs: Maiores informações contatar com Responsável Técnico: Guilherme Rademacher Aiolfi - Analista de Sistemas.**

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
 EDITAL Nº 05/2010- DE PREGÃO PRESENCIAL  
 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
 EDITAL Nº 05/2010- DE PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4.** Os envelopes serão recebidos, **protocolados até às 09 horas e 45 minutos do 15/12/2010**. A seguir, às 10 horas serão abertos e analisados pela pregoeira, que se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela classificação ou não da proposta apresentada.

**4.5.** Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério da pregoeira **a partir das 10 horas**. Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas, e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;  
b) descrição completa do objeto licitado, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) **preço mensal, Valor anual ( 12 meses), custo de instalação e Valor Total da Propostas**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

d) O prazo de entrega do serviço será de no máximo 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador (**modelo anexo ao edital**) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

## **6.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 m (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 – Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério da pregoeira.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço total apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Contábil ou com Analista de Sistemas.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7.DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.a -Registro comercial no caso de empresa individual; ou

7.1.1.b-Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.1.c –Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.1.d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

\* Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

### **7.1.2.- RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), em plena validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, em plena validade.

c) Prova de regularidade com o INSS e FGTS, em plena validade.

**7.1.3)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.1.4) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**8.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10- DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento da instalação, será efetivada, após todos os testes necessários de funcionamento, em documento a ser exarado pelo Analista de Sistemas.

10.2. Após o recebimento dos serviços, conforme acima especificado, a contratada emitirá nota fiscal/fatura, que será paga conforme vencimento.

## **11 DAS PENALIDADES**

11 1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, executar os serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Legislativo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas e nas legislações pertinentes.

11 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santo Ângelo, por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santo Ângelo .

**11 4** – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**11 5** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada , a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**11 6** – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a

entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É facultada à Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**12.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**12.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com](mailto:contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com)

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**12.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO .

**12.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.8.** O Município de Santo Ângelo - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**12.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Município de Santo Ângelo, 30 de novembro de 2010.

VALDEMIR ROEPKE  
Presidente Poder Legislativo  
de Santo Ângelo

**Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS,**

**EDITAL N° 05/2010  
PREGÃO PRESENCIAL**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**E – MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-----------	--------------	-------------

			(12 MESES)
<b>01</b>			
<b>Custos de Instalação</b>			
<b>Valor total da proposta (R\$)</b> <b>(custos de instalação + valor anual)</b>			

- 1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
- 2- O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art.

27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2010.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

## CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ..... , portador da Cédula de Identidade nº ..... , expedida pela ..... , CIC Nº ..... para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 05/2010, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Santo Ângelo, ... de ..... de 2010.

Representante legal

**ANEXAR ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**ENDEREÇO:**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial nº 05-2010

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo , .....de ..... de 2010

Representante legal

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 05-2010

PREGÃO PRESENCIAL

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos (Retiramos), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

---

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3313-2315** e-mail: **contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com** ou pessoalmente na Contadoria da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES SANTO ÂNGELO**

### **EDITAL N° 05-2010 PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ....**

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem o PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, s/n.º, CNPJ n.º 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ..., .., .., portador da CI N° -.... E CPF N° ....., residente, ....., adiante denominado CONTRATANTE e ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na ..... na cidade de ....., portadora do CNPJ/MF N° ....., neste ato representada legalmente por ... .., .., .., portadora do CIC

nº .... e CI nº .....denominado CONTRATADO, para execução do objeto discriminado na cláusula primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante o Pregão Presencial nº 05-2010, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3.117/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRIMEIRA** - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO Contratação de :

ITEM	OBJETO
01	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 01(um) Mbps, com garantia de 100% da banda contratada, conforme proposta apresentada pela licitante.

**SEGUNDA** - A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, até o seu vencimento, pelo poder Legislativo de Santo Ângelo – RS, por meio de boleto bancário ou mediante depósito bancário em favor da empresa adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento dos serviços de instalação somente serão efetivados após a emissão de Laudo pelo Responsável Técnico do Contratante, atestando que os mesmos, foram realizados de acordo com o solicitado e encontram-se e perfeito funcionamento.

**TERCEIRA** - O prazo da execução será de 12 meses a contar de .... O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pela contratada, de acordo com a lei 8.666/93 art. 57.

**QUARTA** - O preço contratado para a execução especificada na cláusula segunda não sofrerá reajuste, pelo período de 12 meses. Após utilizar-se as regras compatíveis com o objeto licitado.

**QUINTA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01 0031 0001 2,001 – Desenv. Das Atividades Legislativas - 3390 39 – Outros Serviços Terceiros – PJ

**SEXTA** - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual, terá além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-lo na execução do contrato.

**SÉTIMA** - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital nº 05/2010 e demais anexos da licitação.

**OITAVA** – O CONTRATADO fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

**NONA** - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

**DÉCIMA** - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA - PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos ,e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA - SEGUNDA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA - TERCEIRA- O CONTRATANTE, poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no edital nº 05/2010, do memorial descritivo e demais anexos, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA – QUARTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo,

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

**Nome**

**Nome**

**CPF**

**CPF**

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS.  
Santo Ângelo,